

S/5167/2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

-----Dr.^a Inês Dias Lamego, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;-----

Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo, a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno, (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno, com ramos de árvores a pender para a via pública e a colidir com a rede elétrica, **na Rua do Marco, Vila de Cucujães**, que oferece perigo de insalubridade, incomodidade bem como risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) para que **até 15 de maio de 2021**, seja efetuada a poda e/ou abate das árvores com ramos a pender para via pública e em conflito com fios elétricos e a gestão de combustível numa faixa não inferior a 100m, de acordo com os n.ºs 10, 11, 12 e 19 do artigo 15.º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei de Orçamento de Estado para 2021, n.º 1 do artigo 215º da Lei 75-B/2020 de 30 de dezembro e pelo artigo 35.º-C do Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17/03/2021, ou seja:

10 — Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100m, podendo, face à perigosidade de incêndio rural de escala municipal, outra amplitude ser definida nos respetivos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios.

11 — Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa referida no número anterior a gestão de combustível nesses terrenos.

12 — Verificando-se, até ao dia 31 de maio deste ano, o incumprimento referido no número anterior, compete à câmara municipal, até 30 de junho, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, podendo, mediante protocolo, delegar esta competência na junta de freguesia.

19 — Nas superfícies a submeter a gestão de combustível são aplicados os critérios definidos no anexo da presente Lei e que dela faz parte integrante.

Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolventes aos edifícios, aglomerados populacionais, equipamentos e infraestruturas, aos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pousio e de pastagens permanentes, ou de jardim, aplicam-se os seguintes critérios:

a) A distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50% da sua altura até que esta atinja os 8m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4m acima do solo;

b) No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4m acima do solo;

c) No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50cm;

d) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20cm;

e) As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura de edifícios.

-----Terminado o prazo estipulado no presente edital, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha, a Autarquia pode proceder de imediato à respetiva limpeza, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 4 do artigo 21º da Lei referida anteriormente e o processo de denúncia seguir os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da

respetiva coima.

-----Para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.-----

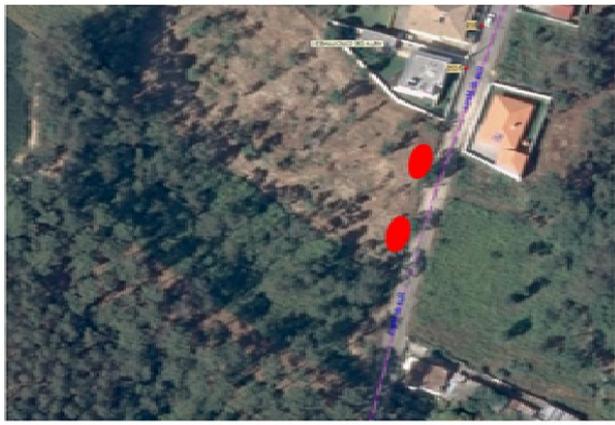
2125/2021

Edital afixado a:
Até:

Por:

Paços do Município, 19 de abril de 2021
(Inês Dias Lamego, Dr.ª)

O Pórcel Municipal
Paulo Alexandre Gomes Da Costa
Assessor Técnico Oculista
1024-0406 18:31:22 +0100



Microsoft Edge browser interface showing the taskbar and window titles. The taskbar includes icons for File Explorer, Microsoft Store, Google Chrome, Outlook, and other applications. The window titles include 'Google_24/04/2021...', '2021 do 27/04 de A...', and 'Escreva aqui para pesquisar'.